

O designado pode exercer a opção consagrada no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

29-12-2017. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

1 — Nome: Acácio Carvalhal Costa.

2 — Habilitações académicas: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, 1979.

3 — Experiência profissional

Inspetor de Finanças Diretor da IGF, de 2/11/1999 a 2/11/2015, e de 2/11/2015 a 30/11/2017, em regime de substituição.

Exercício de funções equiparadas a Subinspetor-Geral de Finanças, desde 1/01/2006 a 31-12-2014, relativamente à direção estratégica e operacional dos projetos e ações das áreas do controlo da administração tributária e aduaneira e da supervisão das SGPS e SGII.

Inspetor (último nível remuneratório da carreira especial da IGF), desde 01-01-2010.

Presidente do Comité de Qualidade da IGF de 2008 a 2012 e coordenador de vários grupos de trabalho, designadamente, para a elaboração dos documentos estratégicos de missão da IGF, Organização e Gestão Interna, Normas de Boas Práticas e Código de Ética e de Conduta; Manual de Controlo Interno dos OEI-CPLP — 2010; Guião de Boas Práticas para o controlo e prevenção da corrupção na administração pública dos OEI/CPLP — 2011 e Guião da Contratação Pública dos OEI/CPLP, 2013.

4 — Formação profissional

Frequentou, no país e no estrangeiro, várias ações de formação profissional especializada nas áreas de fiscalidade, auditoria, controlo fiscal, contabilidade pública e empresarial, organização e gestão, trabalho de equipa, finanças públicas, direito administrativo, direito comunitário, fundos estruturais comunitários e de informática.

Frequentou, no INA, o «Seminário de Alta Direção» para dirigentes da Administração Pública.

5 — Obra publicada

Tem vários trabalhos/livros publicados, designadamente:

“Controlo e avaliação da Gestão Pública” (coautor com Rosário Torres), Ed. REI DOS LIVROS, 1996; “A auditoria do desempenho dos serviços públicos tributários”, in Revista do Tribunal de Contas n.º 36 — Julho/Dezembro, 2001; “Como avaliar a eficácia e eficiência do desempenho dos serviços públicos”, in Revista IPAI, n.º 10, 2002; “Os novos desafios do controlo das administrações fiscais no dealbar do século XXI”, in Livro comemorativo dos 75 anos da IGF, 2005.

6 — Reconhecimento Público

Público louvor, por Despacho do Ministro das Finanças — Prof. Doutor Sousa Franco, DR, 2.ª série, n.º 28, de 3-2-1998, pelo elevado mérito e competência com que exerceu as suas funções de presidente e representante do Gabinete do Ministro das Finanças no Grupo de Trabalho para a monitoragem do documento único de cobrança (DUC), criado pelo Despacho n.º 219/97-XIII-MF, e 1.º Prémio IPAI/CTT, atribuído em concurso promovido pelo Instituto Português de Auditores Internos e CTT (2001) para «O melhor artigo de auditoria publicado na imprensa portuguesa» com o tema “A Auditoria de Desempenho dos Serviços Públicos Tributários”.

(Acácio Carvalhal Costa)

311057734

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 62/2018

O Programa XXI Governo Constitucional estabelece como prioridade a defesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS), dotando-o de capacidade para responder melhor e mais depressa às necessidades dos cidadãos, ampliando a sua capacidade e tornando-o mais eficiente, quer por via do reforço dos meios humanos, quer através da dotação de infraestruturas de saúde adequadas àquele desígnio.

Neste contexto, o Governo assume como firme prioridade estratégica a instalação do Hospital de Proximidade do Seixal, o qual funcionará

de forma articulada com outros equipamentos hospitalares do SNS que prestam cuidados de saúde na sua área geográfica, permitindo melhorar a resposta nas suas várias dimensões.

Este novo equipamento de saúde caracteriza-se como Hospital de Proximidade, visando o objetivo de aproximar a prestação de cuidados diferenciados à população abrangida, desenvolvendo a sua atividade em ambulatório com consultas externas, cirurgias de ambulatório e meios complementares de diagnóstico e terapêutica diferenciados.

Uma forte aposta na integração de cuidados, com a previsão da existência de espaços que permitam a utilização partilhada entre o ACES Almada-Seixal e o novo Hospital, bem como outras instituições/entidades visando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento de projetos em algumas áreas, nomeadamente, doenças crónicas (diabetes, hipertensão, reabilitação cardíaca, DPOC), promoção da vida ativa e envelhecimento saudável.

A presente portaria tem por objetivo principal dar o impulso para a criação de uma nova unidade hospitalar pública, com características de Hospital de Proximidade, na área do município de Seixal, autorizando a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.) a desenvolver os procedimentos concursais necessários para a conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do desenvolvimento dos procedimentos concursais para a conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal se estimam, para a administração central, em 1.230.000,00 EUR, incluindo IVA, repartindo-se pelos anos económicos de 2018 e 2019, torna-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de julho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. autorizada a assumir um encargo plurianual até ao montante de 1.000.000 EUR (um milhão de euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, decorrentes dos procedimentos concursais para conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal.

2 — Os encargos resultantes dos procedimentos concursais para a conceção e projeto do Hospital de Proximidade do Seixal são repartidos da seguinte forma:

2018 — 500.000,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2019 — 500.000,00 EUR, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2019 pode ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas do orçamento do Ministério da Saúde, a transferir e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

10 de janeiro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 17 de janeiro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311070312

FINANÇAS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e das Infraestruturas

Portaria n.º 63/2018

Considerando que a Infraestruturas de Portugal, S. A. pretende lançar um procedimento para o “Seguro de Responsabilidade Civil Geral para o Triénio 2018/2020”.

Considerando que o artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), na sua redação atual, determina que o Orçamento do Estado abrange os orçamentos do subsector da administração central, incluindo os serviços e organismos que não dispõem de autonomia administrativa e financeira, os serviços e fundos autónomos e a segurança social;